















POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DO HOMEM (PNAISH)

A PNAISH visa facilitar e ampliar o acesso com qualidade da população masculina às ações e aos serviços de assistência integral à saúde da Rede SUS, mediante a atuação nos aspectos socioculturais, sob a perspectiva de gênero, contribuindo de modo efetivo para a redução da morbidade e da mortalidade e a melhoria das condições de saúde.

PATERNIDADE E CUIDADO

A paternidade é um momento de mudança na vida do homem. Sua presença constituise como um importante elemento em todas as fases da vida do filho.

Essa transição implica novas responsabilidades e, consequentemente, novas dúvidas e questionamentos. Mas os desafios de socializar e educar seu filho podem se resumir em uma simples atitude: ser um cuidador.

Neste sentido, engajar os homens no acompanhamento da gestação e do parto de suas parceiras e nos cuidados no desenvolvimento da criança possibilita a todos uma melhor qualidade de vida e vínculos afetivos saudáveis.

A PNAISH tem como um dos seus principais objetivos propor estratégias para que isso seja garantido.

RECOMENDAÇÕES

Para que todo pai seja um cuidador:

- Participe do período pré-natal, do parto e do puerpério;
- Faça testes de HIV, sífilis e hepatites virais;
- Esteja em dia com a sua saúde: realize os exames de rotina e siga os tratamentos recomendados;
- Divida as tarefas de cuidados e atividades domésticas;
- Brinque com seu filho e participe ativamente da sua educação;
- Demonstre afeto e crie seu filho sem violência;
- Ensine para seu filho que todas as pessoas são iguais e merecem respeito;
- Tenha orgulho de ser um pai cuidador.

PARA AS EQUIPES DE SAÚDE*

- Promover junto à equipe a reflexão sobre temas relacionados à masculinidade, cuidado paterno e metodologias para trabalho com homens.
- Incluir os homens e pais nas rotinas dos serviços e convidá-los para as consultas, exames e atividades de grupo relacionadas ao cuidado com seus filhos e parceiras, tais como contracepção, teste de gravidez e acompanhamento pediátrico.
- Incentivar a participação dos pais no pré-natal, parto e pós-parto e dar a eles tarefas significativas, como cortar o cordão umbilical e/ou dar o primeiro banho. Divulgar o direito de eles acompanharem o parto.
- Facilitar a presença dos pais nas enfermarias, acompanhando seus filhos internados.
- Promover com os homens atividades educativas que discutam temas relacionados ao cuidado, numa perspectiva de gênero.
- Acolher os homens, valorizando sua capacidade, escutando suas demandas e sugestões, oferecendo apoio nas situações difíceis e incentivando-os a cuidar da própria saúde.
- Propor adaptações no ambiente de modo a favorecer a presença dos homens, tais como cadeiras, camas, banheiros masculinos, divisórias, cartazes e revistas.
- Dar visibilidade ao tema do cuidado paterno, incluindo-o nas diferentes atividades educativas realizadas pela unidade, como: contracepção, pré-natal, aleitamento, grupos de adolescentes, pais e idosos.
- Oferecer horários alternativos, tais como sábados e terceiro turno, para consultas, atividades de grupo e visitas às enfermarias, a fim de facilitar a presença dos pais que trabalham.
- Estabelecer parcerias com a comunidade para fortalecer a rede de apoio social.

CONHEÇA SEUS DIREITOS

- Lei nº 9.263/96 Dá direito a todo cidadão brasileiro a todos os métodos cientificamente aceitos de concepção e contracepção.
- Lei Federal nº 8.069/90 Direito ao acompanhamento de crianças e adolescentes internados.
- Lei Federal nº 11.108/05 Garante às parturientes o direito à presença de acompanhante durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, no âmbito do SUS. O acompanhante será indicado pela parturiente.
- Portaria nº 2.418/05 Define como pós-parto imediato o período de 10 dias após o parto e dá cobertura para que o(a) acompanhante possa ter acomodação adequada e receber as principais refeições.
- Portaria nº 48/99 Ministério da Saúde Dispõe sobre o planejamento familiar e dá outras providências.
- Licença-paternidade de 5 (cinco) dias Concedida pela Constituição Federal/88 em seu artigo
 7°, XIX e art. 10, §1°, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).
- Portaria nº 1.944/09 Institui, no âmbito do SUS, a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem (PNAISH).

^{*}Retirado da cartilha "Unidade de Saúde Parceira do Pai" da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil do Rio de Janeiro/RJ.